

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

1437/1/2025

ID: gabriel duarte

DATA: 20/02/2025 09:56	DOCUMENTO: 69598	ENTREGA PARA O LOCAL: COMPRAS
---------------------------	---------------------	----------------------------------

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:

MEMORANDO 12/25

REQUERENTE:

CHEFE DE GABINETE

CNPJ/CPF:

..-

CELULAR:

TELEFONE:

35461068

FAX:

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:
-------	----------------------	---------

ENDEREÇO:

RUA CORONEL LICINIO 98

CENTRO

BURI

UF: SP

C.E.P.: 18290-000



* 0014372025 *

Requerente \ Responsável

Processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Fone/Fax: (15) 3548-1211/3548-1068/3548-2411
E-mail: pmaturi@buri.sp.gov.br

Mem. nº 12/2024/CHGAB

Buri/SP, 19 de fevereiro de 2025.

Do Chefe de Gabinete

A Departamento de Compras

Assunto: Compra de Moveis.

Venho através deste, solicitar a este setor a compra de moveis, um gabinete de pia de cozinha completa, conforme determinação judicial 0000232-39.2024.8.26.0691 para Senhora Tatiane.

MARCIO MOREIRA TALACIMON

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA OLÍMPIO ANTUNES NOGUEIRA, 93 – CENTRO

CEP 18290-000 - FONE (15) 3546-1339/2357- EMAIL: SAUDE@BURI.SP.GOV.BR



Buri, 14 de Junho de 2024

OFÍCIO SMSB Nº 26/2024

A/C: Secretaria de Negócios Jurídicos

A sua excelência a Senhor(a)

Dr. Camila Vaneli Galvão

Procuradora Municipal de Buri-SP

Assunto: Relatório de avaliação e plano de retorno de Tatiane Aparecida Moraes Ferreira

Venho por meio desta informar a Vossa Excelência sobre a situação da paciente Tatiane Aparecida Moraes Ferreira, acolhida em residência terapêutica desde o dia 30 de abril de 2024. Após uma série de avaliações realizada pela equipe multidisciplinar entre os profissionais do CAPS e da residência terapêutica, foi determinado que Tatiane possui capacidade para retornar à sua residência e continuar com seu tratamento e acompanhamento de forma ambulatorial.

Tatiane relatou que está ciente das necessidades para se estabilizar física e economicamente, demonstrando um entendimento claro de sua condição e dos cuidados necessários para sua manutenção de saúde.

Para viabilizar o retorno de Tatiane ao seu lar, foi acionado para discutir a situação e verificar a disponibilidade de suporte necessário para sua reintegração à residência o Coordenador do CREAS, o Sr. Danilo Miranda e Miranda, responsável pela oferta de serviços de proteção de Assistência Social no município a pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social. Após discussão o Sr. Danilo prontamente solicitou à Secretaria de Obras da Prefeitura a realização das adequações necessárias na residência de Tatiane para garantir que o ambiente esteja apto para seu retorno. Segundo informações recebidas, essas obras serão concluídas no prazo de 15 dias.

Estamos acompanhando de perto todo o processo para garantir que Tatiane retorne à sua residência em condições adequadas e seguras, permitindo-lhe

Vara Única da Comarca de Buri/SP**Processo Digital nº: 0000232-39.2024.8.26.0691****MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Meritíssimo Juiz,**

Fls. 38/42: O **MUNICÍPIO DE BURI** insiste em afirmar não ter descumprido as ordens judiciais exaradas nos autos. Contudo, mantém há mais de 30 (trinta) dias a paciente **TATIANE** em Residência Terapêutica, mesmo ela não tendo perfil para tal acolhimento e muito menos laudo médico prescrevendo tal necessidade.

Veja-se que o próprio **ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu órgão técnico, atesta que o equipamento adequado para **TATIANE** – acaso houvesse prescrição médica atual – seria a Residência Inclusiva (fl. 35):

Grupo técnico CODES

Informamos que foi enviado e-mail ao município de Buri (vide anexo) solicitando informações sobre o cuidado oferecido à paciente.. sobretudo cumprimento da sentença a favor de inserção em Residência Inclusiva. vez que Residência Terapêutica é contraindicada em razão dos critérios estabelecidos nessa modalidade de serviço. Ressaltamos que sendo a paciente inserida em RI, unidade essa de competência da Assistência Social, a Rede de Serviços (RAPS) terá que participar ativamente das ações construídas pelo CAPS e paciente / território ,visando ações de cuidado através do PTS. Assim sendo, aguardamos resposta do município.

Att.

[tps://codes.saude.sp.gov.br/Oficio.aspx?mode=html&tit=RT&&limp=S](https://codes.saude.sp.gov.br/Oficio.aspx?mode=html&tit=RT&&limp=S)

4/5

05/2024, 21:26

Ofício

fls. 35

CODES, 21 de março de 2024

Contudo, as prescrições médicas oriundas da clínica em que ela estava internada (fl. 05) e juntadas nesta data pelo **MUNICÍPIO DE BURI** (fls. 45), em nada prescrevem o acolhimento em residência terapêutica. Ao revés, os relatórios médicos são



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Buri - FORO DE BURI - VARA ÚNICA
 Rua Carlos Alberto Pereira Jr, 549, ., Vila Sene - CEP 18290-000, Fone:
 (15) 3546-2446, Buri-SP - E-mail: buri@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 0000232-39.2024.8.26.0691
 Classe - Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Internação compulsória
 Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Bruno Bugni Vasconcelos

Vistos.

Fls. 38/42: Trata-se de manifestação do Município de Buri defendendo que não houve descumprimento da ordem judicial, bem como requerendo autorização para submeter a paciente à tratamento ambulatorial.

Manifestação do MP às fls. 50/51.

Decido.

Considerando que os relatórios de fls. 44/47 atestam que Tatiane está apta para se submeter a tratamento ambulatorial, não subsistindo a necessidade de acolhimento, **DETERMINO** ao Município de Buri que providencie o desacolhimento de Tatiane e o tratamento ambulatorial prescrito, com supervisão adequada de profissional responsável.

Para evitar tumulto no planejamento da desinstitucionalização, **concedo o prazo de 07 dias para tomada de providências**, comprovando-se nos autos, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de nova avaliação.

Consigo que Tatiane deverá ser alocada em sua residência, com supervisão constante por parte das equipes de saúde e assistência social do Município de Buri, tudo conforme relatórios médicos mais atuais que constam dos autos (fls. 44/47).

Ciência às partes, pelo portal.

Sem prejuízo, encaminhe-se a presente decisão à Prefeitura de Buri, por e-mail.

Intime-se.

Buri, 17 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CARIJÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOJA 001**

BURI, 49 CENTRO

BURI - SP - CEP: 18290000

CNPJ: 11.150.553/0001-47

carijo_buri@hotmail.com

Fone: (15) 3546-1314

IE: 229075906110

*****ORÇAMENTO*** Nº 000000013430**
VÁLIDO POR 48 HORAS

1/1

Cliente: MARCIO
Fantasia: MARCIO
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 49
Município: BURI
CNPJ/CPF: 111.111.111-11
Cond.Pag: A VISTA

Código: 01000027
Fone: () -
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 18290-000
IE/RG:

Form.Pag.: 001 - DINHEIRO
001 - DINHEIRO (A VISTA)

EMP	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	UNID.	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	09274	PIA SINT STD GRAN 150CMX55CM PP AJ RORATO	UN	1,00	280,00	280,00
001	33170	GABINETE VITORIA 1,50 GRAFITE FIMAP	UN	1,00	429,00	429,00
001	10755	SIFAO DELFLEX	UN	1,00	5,90	5,90
001	10322	VALVULA LAVATORIO CROM S/LADR S/UNHO ASTRA	UN	1,00	11,90	11,90

TOTAL: 726,80

VALOR BRUTO: 726,80

Vendedor: 015 - OTAVIO DIAS

Volume: 0,00

Peso Bruto: 0,000

Total Produtos: 726,80

ORÇAMENTO

Data Previsão: 19/02/2025 Data Emissão: 19/02/2025 Hora: 10:49:13

Mensagem:

End.Entrega: RUA RUI BARBOSA, 49 - Bairro: CENTRO - BURI - CEP: 18290-000

Mens. Exp.:

JM MATERIAIS
Rua Cel. Licínio, 1479 - Centro Buri/SP

DATA EMISSÃO :19/02/2025 **ID** : 75.445 **VENDEDOR** 1- LEANDRO SEVERO

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI 525
CNPJ : 46.634.382/0001-06 **IE**:ISENTO Fone: (1) 53546-1211
ENDEREÇO : RUA CEL LICINIO 98 CENTRO
MUNIC. : BURI SP **CEP** : 18290000
COND. PAGTO. : 00 DD A VISTA

CÓDIGO	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.471	VALVULA PLASTICO LAVATORIO BRANCO	1,00	3,50	3,50
9.857	GABINETE COZINHA TOQUIO 1.50MT PRETO 5393	1,00	515,00	515,00
9.922	PIA SINTETICA STD GRAN 1.50MT AJR PRETO	1,00	300,00	300,00
10.109	SIFAO TIGRE.	1,00	13,00	13,00
				831,50

A JM MATERIAIS NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, DE FORMA ALGUMA, POR PAGAMENTOS A TERCEIROS, OU DE MANEIRA DIVERSA DA ESPECIFICADA ACIMA.

MOTORISTA: _____ **CLIENTE:** _____
DATA: ____/____/____

ROSSO MATERIAS LOJA 2

FONE: (15) 99627-0726

ORÇAMENTO: 001420-000996

19/02/2025 09:28

CLIENTE: 000099-CONSUMIDOR (CONSUMIDOR)

VENDEDOR: 00008-BRUNA ALMEIDA FEHLMANN FUNCIONA

PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
QUANT. UN		
7894061000474-VALVULA PLAST LAVATORIO S/ LADRAO CROMAD		
1 un	6,00	6,00
0000000003290-PIA SINTETICA STD GRAN 150X55 PEDRA ESCU		
1 un	285,00	285,00
7891222319789-SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SUPER SSU BRI-		
1 un	12,50	12,50
0000000009530-GABINETE MAD COLIBRI 1441MM PR/TAM MONT		
1 un	499,00	499,00

TOTAL:

802,50

QTDE. ITENS: 4

OBRIGADO PELA PREFERENCIA
VOLTE SEMPRE !!!

ORÇAMENTO VALIDO ATE: 20/05/2025 00:00

AS 10.06.07 - 19/02/2025 POR BRUNA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.150.553/0001-47
Razão Social: CARIJO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: - R RUI BARBOSA 49 - / - / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020322511651826993

Informação obtida em 19/02/2025 14:22:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.150.553

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65059119

Data e hora da emissão 19/02/2025 14:22:21

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARIJO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.150.553/0001-47

Certidão nº: 9491486/2025

Expedição: 19/02/2025, às 14:19:06

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARIJO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.150.553/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARIJO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.150.553/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:30:36 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **6DDD.81A9.1A39.A4DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.